



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À
CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS
DE NOVEMBRO DE 2022 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional Nº. 108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal Nº. 5.574, de 29 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina-PI emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao mês de novembro de 2022.

**COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSAIS DO FUNDEB
(NOVEMBRO/2022)**

DO REPASSE MENSAL E APLICAÇÃO

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) correspondente ao mês de novembro de 2022, com rendimentos, no valor total de R\$ **46.445.218,45** (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

No âmbito da aplicação, os recursos foram distribuídos no pagamento de pessoal e encargos sociais – Profissionais da Educação o valor de R\$ **37.162.054,62** (trinta e sete milhões, cento e sessenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), vale-transporte, o valor de R\$ **92.066,42** (noventa e dois mil, sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e outras despesas, no valor de R\$ **10.384.764,67** (dez milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), efetivados no mês de novembro de 2022, conforme Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas e Prestação de Contas dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados à Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí em novembro de 2022.

DAS DESPESAS

Analizadas as despesas com pagamento de pessoal – Profissionais da Educação, constantes nas folhas de pagamento da prestação de contas de novembro de 2022, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observou-se o cumprimento da legislação pertinente, dadas as determinações legais acerca do percentual mínimo de 70% aplicável ao pagamento de profissionais da educação, em efetivo exercício da função e percentual máximo de 30% aplicável ao pagamento de demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, tendo em vista que, na presente prestação de contas observou-se a aplicação de 80% no pagamento de profissionais da educação, em efetivo exercício da função, que será exigível no final do exercício. Vale ressaltar que este colegiado observou no pagamento de mão-de-obra terceirizada o valor de R\$ 8.781.848,48 (oito milhões, setecentos e oitenta e hum mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), considerando uma elevação significativa em relação a meses anteriores,

correspondendo um percentual elevado em relação de mais da metade do montante da fração dos 30%, que o colegiado irá analisar contratos das empresas terceirizadas e inspeção in loco.

DAS RESSALVAS

Tendo em vista a leitura dos relatórios mensais emitidos pelo colegiado anterior, seguem as reiteraões das ressalvas:

1. Não foi observada a implantação do reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais efetivos da Educação, porque a PMT descumpriu o percentual de 33,23%, determinado pela Lei Federal 11.738/2008, concedendo somente o percentual de 16%, ferindo assim, a CRFB/88, art. 206, V e VIII; a LDB (Lei 9.394/96), art. 3º, VII; Meta 17 do PNE – Plano Nacional de Educação (2014-2024) e a Lei Complementar nº 3.951/2009 (Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Teresina);
2. Até a presente data, não foi recebido por este colegiado o levantamento de descontos por faltas e restituição ao órgão, constantes nas prestações de contas do FUNDEB, referentes aos exercícios de 2020 (janeiro a dezembro), de 2021 (janeiro a dezembro) e de 2022 (janeiro a maio), solicitado através do Ofício nº 065/2022/CACS-FUNDEB/THE, de 18 de Agosto de 2022, acerca de possíveis valores a serem restituídos, correspondentes a inconsistências nas prestações de contas do FUNDEB, de Teresina, transferidos, indevidamente, para conta de “Consignação Municipalidade” (Ag. 3791, C/C 7.464-0);
3. Vale ressaltar que até a presente data, a SEMEC não efetivou o ressarcimento do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correspondente a despesas com aquisição dos 100 mil livros paradidáticos “Teresina Educativo”, pagos com recursos provenientes do FUNDEB, conforme solicitação no relatório/parecer deste Colegiado, acerca da Prestação Mensal das Contas do FUNDEB/Novembro de 2021, de 08 de fevereiro de 2022 e reiterado através do ofício nº 026/2022/CACS-FUNDEB/THE, de 21 de Março de 2022. Recebemos cópia do Ofício SEMEC nº 2803/2022, de 08 de junho de 2022, no qual o Senhor Secretário Municipal de Educação solicita à SEMF providências de ressarcimento à conta do FUNDEB, do referido valor, cuja tramitação encontra-se na PGM de Teresina, sem, contudo, ser efetivado o referido ressarcimento, tendo em vista que o processo se encontra sub judice.
4. O Secretário/SEMEC encaminhou sua assessoria jurídica a este colegiado, que socializou o Ofício nº 882/2023/GAB/SEMEC, à PGM e Ofício nº 928/2023/GAB/SEMEC, à SEMF, datados de 14 e 16/02/2023, respectivamente, solicitando a presença de representantes dos órgãos mencionados, para comparecerem na 2ª reunião ordinária deste colegiado, contudo não compareceram para tratar das ressalvas supramencionadas, visando ajuste de conduta que será encaminhado ao MP, visto que, tais ressalvas ainda não foram resolvidas, embora reconhecidas pela gestão. Este colegiado reitera a solicitação, para que os representantes da PGM e SEMF compareçam em nossa 3ª reunião Ordinária deste colegiado que será realizada em 28/03/2023, para as resolutivas.





CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DO VOTO

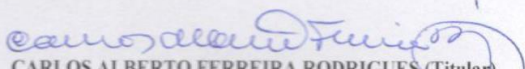
A presente prestação de contas foi analisada e aprovada com ressalvas pelos conselheiros titulares e suplentes presentes na 4ª sessão extraordinária deste colegiado, realizada em 14 de março de 2023, tendo em vista que foi observada o cumprimento da Lei Nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

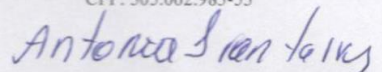
CONCLUSÃO DO CACS-FUNDEB/THE

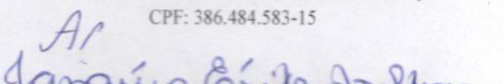
No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de Teresina-Piauí, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu a análise das despesas de pessoal, encargos sociais e outras despesas constantes na prestação de contas do mês novembro de 2022 e concluiu que foi observada a concordância com a legislação vigente, considerando regular tal prestação de contas, com ressalvas.

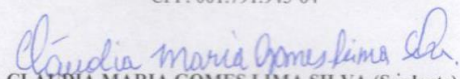
É O PARECER.

Teresina, 14 de março de 2023.


CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES (Titular)
Representante do CME/THE/
Presidente do CACS-FUNDEB/THE
CPF: 305.062.983-53

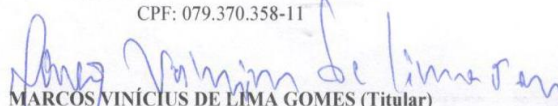

ANTONIA IRAN TORRES (Titular)
Rep. dos Trab. em Ed. das Escolas Públicas Municipais
CPF: 386.484.583-15

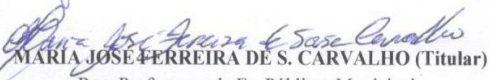

JANAINA ÉRIKA DOS SANTOS MOURA (Titular)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC
CPF: 001.791.943-64

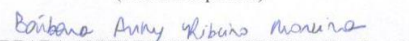

CLAUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA (Suplente)
Rep. dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
CPF: 785.273.413-87


AMANDA KARYNE SILVA NUNES (Suplente)
Rep. das Escolas do Campo
CPF: 879.400.603-25


ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ (Suplente)
Rep. de Organizações da Sociedade Civil
CPF: 079.370.358-11


MARCOS VINÍCIUS DE LIMA GOMES (Titular)
Representante do Conselho Tutelar
CPF: 010.967.493-60


MARIA JOSÉ FERREIRA DE S. CARVALHO (Titular)
Rep. Professores de Es. Públicas Municipais
CPF: 891.178.913-53
(voto em separado)


BÁRBARA ANNY RIBEIRO MOREIRA (Suplente)
Rep. do Poder Executivo Municipal – SEMEC
CPF: 026.963.593-93

RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

VOTO EM SEPARADO

Enquanto Representante de Professores das Escolas Públicas Municipais no CACS-FUNDEB/THE e presente na 4ª. reunião extraordinária de 2023, deste colegiado, na qual foi analisada a prestação de contas do FUNDEB referente ao mês de novembro de 2022, com fundamento na Lei 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, apresento meu voto em separado, elencando as reiteração dos seguintes pontos:

1. Não foi observada a implantação do reajuste salarial anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais efetivos da Educação, porque a PMT descumpriu o percentual de 33,23%, determinado pela Lei Federal 11.738/2008, concedendo somente o percentual de 16% ferindo assim, a CRFB/88, art. 206, V e VIII; a LDB (Lei 9.394/96), art. 3º, VII; Meta 17 do PNE – Plano Nacional de Educação (2014-2024) e a Lei Complementar nº 3.951/2009 (Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Teresina);

2. Até a presente data, não foi recebido por este colegiado o levantamento de descontos por faltas e restituição ao órgão, constantes nas prestações de contas do FUNDEB, referentes aos exercícios de 2020 (janeiro a dezembro) de 2021 (janeiro a dezembro) e de 2022 (janeiro a maio), solicitado através do Ofício nº 065/2022/CACS-FUNDEB/THE, de 18 de Agosto de 2022, acerca de possíveis valores a serem restituídos, correspondentes a inconsistências nas prestações de contas do FUNDEB, de Teresina, transferidos, indevidamente, para conta de “Consignação Municipalidade” (Ag. 3791, C/C 7.464-0);

3. Vale ressaltar que a até a presente data, a SEMEC não efetivou o ressarcimento do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correspondente às despesas com aquisição dos 100 mil livros paradidáticos “Teresina Educativo”, pagos com recursos provenientes do FUNDEB, conforme solicitação no relatório/parecer deste Colegiado, acerca da Prestação Mensal das Contas do FUNDEB/Novembro de 2021, de 08 de fevereiro de 2022 e reiterado através do ofício nº 026/2022/CACS-FUNDEB/THE, de 21 de Março de 2022. Recebemos cópia do Ofício SEMEC nº 2803/2022, de 08 de junho de 2022, no qual o Senhor Secretário Municipal de Educação solicita à SEMF providências de ressarcimento à conta do FUNDEB, do referido valor, cuja tramitação encontra-se na PGM de Teresina, sem, contudo, ser efetivado o referido ressarcimento, tendo em vista que o processo se encontra sub judice.

4. O Secretário/SEMEC encaminhou sua assessoria jurídica a este colegiado, que socializou o Ofício nº 882/2023/GAB/SEMEC, à PGM e Ofício nº 928/2023/GAB/SEMEC, à SEMF, datados de





CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

14 e 16/02/2023, respectivamente, solicitando a presença de representantes dos órgãos mencionados, para comparecerem na 2ª reunião ordinária deste colegiado, contudo não compareceram para tratar das ressalvas supramencionadas, visando ajuste de conduta que será encaminhado ao MP, visto que, tais ressalvas ainda não foram resolvidas, embora reconhecidas pela gestão. Este colegiado reitera a solicitação, para que os representantes da PGM e SEMF compareçam em nossa 3ª reunião Ordinária deste colegiado que será realizada em 28/03/2023, para as resolutivas.

Diante do exposto, concluo que os pontos supra elencados constituem pertinência para reprovação da presente prestação de contas, tendo em vista que houve possibilidade da implantação do percentual de 33.23%, legalmente exigido e não foi efetivado pela PMT. Firmo, outrossim, que até a presente data não houve recebimento do levantamento de despesas com descontos por faltas e restituição ao órgão, constantes nas prestações de contas do FUNDEB, referentes aos exercícios de 2020 (janeiro a dezembro), de 2021 (janeiro a dezembro) e de 2022 (janeiro a maio). Vale ressaltar a ausência do ressarcimento do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Urge a necessidade de resolução de todas essas pendências, que vem se elucidando ao longo do mandato do colegiado anterior, portanto voto pela reprovação da presente prestação de contas.

Teresina, 14 de março de 2023.


MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA CARVALHO
Rep. de Professores das Escolas Públicas Municipais
CPF: 891.178.913-53